

**PORTARIA Nº 2.491/2025**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **102528/2025**, resolve:

**CONSIDERANDO** que há necessidade de adequação da estrutura física para atender as demandas do Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** que ainda há necessidade de cumprimento das normas de segurança contra incêndio conforme legislação vigente e conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros;

**CONSIDERANDO** que o recebimento de recursos por parte dos governos estadual e federal, ou por entidades benfeicentes, depende da demonstração da regularidade jurídica da unidade de ensino, no que tange à prova da dominialidade do imóvel e à constituição de seu CCE, certificada pela serventia competente;

**CONSIDERANDO** serem distintas as condições de cada uma das unidades de ensino da rede municipal, exigindo adoção de medidas específicas em relação a cada uma, as quais podem ser agilizadas pela atuação de seu órgão executivo e técnico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas nos Anexos I e II desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Os recursos financeiros a serem repassados em 2025 ao CCE de cada unidade de ensino destinar-se-ão à manutenção da rede física e elétrica, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- a)** Aquisição de material para melhoria da rede elétrica, em geral;
- b)** Realização de obras e adaptações para instalação de





equipamentos e aparelhos;

**c)** Reparo e manutenção de equipamentos e aparelhos condicionadores de ar;

**d)** Conservação e melhoria da estrutura física, quanto à acessibilidade e segurança;

**e)** Aquisição de equipamentos.

**Art. 3º** Fica autorizada a utilização dos recursos para a aquisição de materiais de expediente, de limpeza, **desde que estejam atendidas integralmente as exigências do art. 2º**.

**Art. 4º** A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação /SF – Subsecretaria Financeira.

**Art. 5º** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

**Parágrafo Único** No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: **“Pago com Recursos do PMDDE”**.

**Art. 6º.** As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SF/GGRFE e legislações vigentes.

**Art. 7º.** A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do **PMDDE** no ano letivo de 2025, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SF/GGRFE e entregue até **30 de junho de 2026**, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

**§ 1º** - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

**§ 2º** - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

**Art. 8º** Os documentos de prestação de contas dos recursos do **PMDDE**, após análise da Secretaria Municipal de Educação, terão que ser escaneados e enviados por e-mail para Subsecretaria Financeira/SEME.

**Parágrafo único.** A unidade de ensino deverá manter arquivo de cópia da referida documentação.





**Art. 9º** Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

I) Orgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino

- a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.
- b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 - Subvenções sociais
- c) Fonte : 150000250006
- d) Ficha : 3219
- e) Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

IV) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

- a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
- b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 – subvenções sociais
- c) Fonte: 154000300001
- d) Ficha: 7736
- e) Valor: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

IV) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

- a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
- b) Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00000 – Auxílio
- c) Fonte: 150000250001
- d) Ficha: 3615
- e) Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**Art. 10** O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2025.

**CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PORTARIA Nº 2.491/2025- ANEXO I**

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Profª Lucilla Araújo Moreira”	01.168.702/0001-41	146	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>			<b>146</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**PORTARIA Nº 2.491/2025 - ANEXO II**

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Elizeu Lofego”	40.151.811/0001-08	408	R\$ 30.000,00
2	CCE EMEB “Galdino Theodoro da Silva”	01.167.736/0001-11	836	R\$ 200.000,00
3	CCE EMEBTI “Gironda”	46.494.767/0001-15	106	R\$ 50.000,00
4	CCE EMEB “São Francisco de Assis”	01.168.711/0001-32	255	R\$ 50.000,00
5	CCE EMEBTI “Prof.ª Thereza Valiatti Sartório”	07.530.345/0001-04	129	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>			<b>1.734</b>	<b>R\$ 380.000,00</b>

